



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23076.064790/2019-91)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, de TRANSFORMADORES (fornecimento, entrega e descarregamento) necessários para manutenção da rede de distribuição primária e secundária de energia elétrica da UFPE, para atender às demandas da Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal De Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I deste TR e demais diretrizes neste documento delimitadas.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte)** dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da lei nº 8666/93.
- 1.3. O contrato conterà dispositivo vinculando-o às notas de empenho e ordens de fornecimento do equipamento emitidas como forma de geração de demanda junto à CONTRATADA.
- 1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG.
- 1.5. Justificamos a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, inserta no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
 - 1.5.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.6. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois se trata de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.7. Todos os itens desta licitação são de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006;

- 1.8.** As **diretrizes de sustentabilidade** previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observadas as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
- 1.9.** Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:
- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 1.10.** O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental)/Projetos e Ações ambientais – GPAA.
- 1.10.1.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos deste processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.
- 1.11.** O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso.
- 1.12.** O material entregue no almoxarifado deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBR 15448.
- 1.13.** O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 1.14.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **dezembro/2019**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O registro visa à aquisição, conforme demanda manifestada pelo setor responsável, destinada ao suprimento da demanda de 13 transformadores trifásicos de diferentes níveis de tensão desta Universidade, sendo indispensável para a manutenção da rede de distribuição de energia elétrica da UFPE.

- 2.2. A aquisição se faz necessária pelo fato de existirem poucos transformadores disponíveis para uso ou reposição pela SINFRA, evitando com isso, alguma interrupção de funcionamento da rede elétrica da UFPE. A solicitação visa adquirir transformadores das seguintes potências nominais: 75 kVA; 112,5 kVA; 225 kVA e 300 kVA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Classifica-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa (*única*), no seguinte endereço, conforme quantitativos do anexo I:
- 4.1.1. Campus Recife** – Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901. Almoxarifado da SINFRA/DMC/GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, FONE: (81) 2126-8645.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) Almoxarifado da SINFRA/DMC/GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.4.2.O termo de aceitação definitiva será emitido após o equipamento ser instalado e comissionado, pela Diretoria de Manutenção e Conservação/DMC/SINFRA/UFPE, com vistas a caracterizar o início do período de garantia;
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. A contratada deverá **realizar a entrega e o descarregamento** em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.
- 4.7. Entende-se descarregamento como todo e qualquer procedimento, movimento ou manuseio e manobra, quer seja executado por mão de obra ou por equipamentos vinculados ao transporte, necessários para retirar plenamente os equipamentos do transporte e levá-los até o local (sala, galpão ou pátio) designado pela Contratante para armazenar os equipamentos, tudo isto sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.8. Os bens entregues no Almoxarifado deverão estar acompanhados de todos os relatórios de testes de aceitação que se façam necessários em acordo à normativa técnica da ABNT, quer sejam as normas descritas neste Roteiro ou no edital, quer sejam as demais que as complementem ou se superponham a estas;
- 4.9. Os recursos de materiais e de mão de obra, necessários aos referidos testes deverão ser fornecidos de acordo com as normas ABNT e nos casos omissos às mesmas, de acordo com as normas ANSI. Todos os recursos do fornecimento deverão ser completamente testados em fábrica. Os instrumentos de teste, de fábrica e de campo, deverão ser fornecidos integralmente pela contratada.
- 4.10. Os testes de aceitação compreendem: ensaios de rotina, ensaios de tipo e demais testes de acordo com as normas dispostas no subitem 4.9 deste termo de referência.
- 4.11. Todos os certificados de ensaios de tipo para os equipamentos ofertados deverão ter sido emitidos por entidades vinculadas ao INMETRO, ou a outras entidades certificadoras reconhecidas internacionalmente e deverão ser referentes a modelos idênticos aos que forem utilizados no fornecimento.
- 4.12. Nos ensaios em fábrica, devem constar pelo menos os seguintes ensaios:
- 4.12.1. ENSAIOS DE ROTINA:
- 4.12.1.1. Resistência Elétrica dos Enrolamentos;
 - 4.12.1.2. Relação de Transformação;
 - 4.12.1.3. Polaridade;
 - 4.12.1.4. Deslocamento angular e sequência de fases;
 - 4.12.1.5. Perdas em Carga e Impedância de Curto-Circuito;
 - 4.12.1.6. Perdas em Vazio e Corrente de Excitação;
 - 4.12.1.7. Resistência do Isolamento;
 - 4.12.1.8. Ensaios Dielétricos de Rotina.
- 4.12.2. ENSAIOS DE TIPO:
- 4.12.2.1. Elevação de temperatura;

4.12.2.2. Nível de ruído.

- 4.13. A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário.
- 4.14. Todos os bens deverão ser devidamente entregues em suas embalagens comerciais, contendo todas as informações dos produtos, embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc) e componentes de fábrica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca/fabricante/modelo*;
 - 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.*
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Realizar a entrega dos bens junto com todos os testes de aceitação descritos no item 4 deste Termo de Referência – Entrega e Critérios de Aceitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A GESTÃO do contrato será exercida pelo servidor Alberto Rodrigues Costa SIAPE 1133401 (alberto.costa@ufpe.br) / (81) 2126-8699 e para gestor substituto o servidor Breno Tenório de Souza SIAPE 1133235 (breno.souza@ufpe.br) / (81) 2126-8699.
- 9.5. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes SIAPE 1932440 (luis.lopes@ufpe.br) / (81) 2126-8699 e para fiscal substituto (a) a servidora Marcília Vieira da Nóbrega SIAPE 2323646 (marcilia.nobrega@ufpe.br) / (81) 2126-3023.
- 9.6. **São obrigações do Gestor do contrato:**

- 9.6.1 Emitir a ordem de fornecimento vinculada necessariamente a uma nota de empenho indicando o cronograma de execução;
- 9.6.2 Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos e da gestão;
- 9.6.3 Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.6.4 Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se inadequada ou insatisfatórios;
- 9.6.5 Recomendar, ao setor competente, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento total ou parcial por parte da contratada das obrigações contratuais;
- 9.6.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações ou repactuações do contrato;
- 9.6.7 Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- 9.6.8 Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente com o atesto da fiscalização e de conferência contábil;
 - 9.6.8.1 A gestão exercida pela UFPE no seu interesse não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurada ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

9.7 São obrigações do Fiscal do contrato:

- 9.7.1 Atuar junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o cumprimento do fornecimento de acordo com o edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do contrato e do processo licitatório;
- 9.7.2 Acompanhar a execução dos objetos definidos na ordem de fornecimento e condições técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 9.7.3 Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos e da fiscalização;
- 9.7.4 Determinar correções ou adequações dos fornecimentos junto à contratada, quando couber;
- 9.7.5 Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.7.6 Emitir relatório, por ordem de fornecimento, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- 9.7.7 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer desconformidade com as exigências previstas;
- 9.7.8 Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- 9.7.9 Apresentar relatório ao final da execução do objeto, após a aferição dos resultados e a verificação do atendimento conforme as características e condições estipuladas.
- 9.7.10 Atestar as faturas para fins de pagamento e remeter ao gestor do contrato juntamente com o relatório final.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - 10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo de referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 12.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2.** Seguro-garantia;
- 12.2.3.** Fiança bancária
- 12.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 12.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.6.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo total de garantia, compreendendo legal e contratual dos bens, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.1.1. O prazo acima se justifica pelo que usualmente é praticado no mercado de produtos de transformadores.
- 13.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.6.1. O prazo para retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada será de até 10 (dez) dias úteis.
- 13.7. O prazo de reparação ou substituição indicado no subitem 13.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 13.12. Durante a vigência do período de garantia a contratada deverá reparar ou substituir, incluindo a reinstalação, sem qualquer ônus para a SINFRA/UFPE, o material/equipamento defeituoso devido a eventuais deficiências de projeto, matéria-prima ou fabricação.
- 13.13. Para cada ocorrência de falha, durante o período de garantia, de dispositivos ou componentes do equipamento, a contratada deverá fornecer sem qualquer ônus para a UFPE o dispositivo defeituoso.
- 13.14. A reposição de unidades, em caso de defeito, deverá ser precedida de relatório com diagnóstico da causa e medidas corretivas propostas, caso o projeto seja modificado, sendo de responsabilidade da contratada oferecer evidências de que novas ocorrências serão evitadas nos componentes em reposição.
- 13.15. O período de avaliação da disponibilidade é anual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - 14.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 200.607,86 (duzentos mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos).
- 15.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterada pela nº 3, de 20 de abril de 2017, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado e o Relatório de Preços.
- 15.3. Em atendimento ao disposto no Art.2º, §1º da Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, utilizou-se como parâmetro a ferramenta do painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Em atendimento ao §2º, informamos que se utilizou como metodologia a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 15.4. Para a cotação dos itens 1 e 3 foram utilizados 3 (três) preços, encontrados no **Painel de Preços do Governo Federal**, dentro do período de 180 dias. E também 2 (dois) preços **pesquisados com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, como previsto nos incisos III e IV, Art.2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017;
- 15.5. Para a cotação do item 4 foram utilizados 4(quatro) preços **pesquisados com os fornecedores** apenas, devido a não haver outros valores hábeis, ou seja, dentro do período de 180 dias no **Painel de Preços do Governo Federal**. E também, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, como previsto nos incisos III e IV, Art.2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017;
- 15.6. Para a cotação do item 2 foram utilizados apenas 2(dois) preços, encontrados no **Painel de Preços do Governo Federal**, devido a não haver outros valores hábeis, ou seja, dentro do período de 180 dias. E também 3(três) preços **pesquisados com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, como previsto nos incisos III e IV, Art.2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15233 / 153095 (Superintendência de Infraestrutura)

Fonte: Tesouro / Próprio

Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.0026 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

PI: a ser classificado no ato da emissão do contrato.

Recife, 18 de junho de 2020.

David Henrique da Costa

Responsável administrativo pela elaboração do Termo de Referência
Coordenação de Planejamento de Compras
SIAPE: 2322999

Marcília Vieira da Nóbrega

Responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência
Diretoria de Manutenção e Conservação
SIAPE 2323646

De acordo,

Paulo Alison Sousa Pessoa

Diretor de Manutenção e Conservação
SIAPE 1724595

Aprovo,

Carlos Henrique Lopes Falcão

Superintendente de Infraestrutura
SIAPE nº 1134695

Autorizo,

Alfredo Macedo Gomes

Reitor
SIAPE nº 1171268



Emitido em 18/06/2020

TERMO DE REFERENCIA Nº 16/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2020 14:26)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 09:14)

CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO

SUPERINTENDENTE

1134695

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 12:58)

DAVID HENRIQUE DA COSTA

AUX EM ADMINISTRACAO

2322999

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 01:30)

MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA

ENGENHEIRO-AREA

2323646

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 08:32)

PAULO ALISON SOUSA PESSOA

DIRETOR

1724595

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **18/06/2020** e o código de verificação: **c4e14f5dd1**

Universidade Federal de Pernambuco
 Progest / DLOG / DPLAN
 Termo de Referência nº 035/2019
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR
 MÁXIMO ACEITÁVEL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS						
ITEM	Código CATMAT	Des. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO DO ITEM
1	31895	transformador acima de 1kva, transformador acima de 1 kva	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 112,5kVA, 60Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380V/220V, ligação triângulo/estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR5440, NBR5356, NBR5380 ou às que as superponham ou substituíam. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital..1.	Peça	3	R\$ 29.767,20
2	31895	transformador acima de 1kva, transformador acima de 1 kva	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 225 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V /220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituíam. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	Peça	4	R\$ 75.969,00
3	31895	transformador acima de 1kva, transformador acima de 1 kva	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 300 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V /220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituíam. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	Peça	4	R\$ 77.114,00
4	31895	transformador acima de 1kva, transformador acima de 1 kva	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 75 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V /220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituíam. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	Peça	2	R\$ 17.757,66



Emitido em 18/06/2020

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 44/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2020 14:26)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 09:14)

CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO

SUPERINTENDENTE

1134695

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 12:58)

DAVID HENRIQUE DA COSTA

AUX EM ADMINISTRACAO

2322999

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 01:29)

MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA

ENGENHEIRO-AREA

2323646

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 08:32)

PAULO ALISON SOUSA PESSOA

DIRETOR

1724595

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **44**
, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **18/06/2020** e o código de
verificação: **fe016e31a8**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, de TRANSFORMADORES (fornecimento, entrega e descarregamento) necessários para manutenção da rede de distribuição primária e secundária de energia elétrica da UFPE, para atender às demandas da Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal De Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I deste TR e demais diretrizes neste documento delimitadas.

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Emitido em 18/06/2020

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 45/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2020 14:26)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 09:14)

CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO

SUPERINTENDENTE

1134695

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 12:58)

DAVID HENRIQUE DA COSTA

AUX EM ADMINISTRACAO

2322999

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 01:29)

MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA

ENGENHEIRO-AREA

2323646

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 08:32)

PAULO ALISON SOUSA PESSOA

DIRETOR

1724595

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **18/06/2020** e o código de verificação: **521c2c9abe**